



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

LEI Nº 1976, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

221
Francisco Ferreira Guarnier
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

PUBLICADO DOEMC
Edição nº 779 Página(s) 002
Data 27 / 09 / 2019
Geisa do Lago Franco Correa
Secretária de Governo

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campestre – MG, Sr. NIVALDO DONIZETE MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, até o limite de **R\$121.169,04 (cento e vinte e um mil, cento e sessenta e nove reais e quatro centavos)**, na(s) seguinte(s) na dotação(ões) orçamentária(s):

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0018 – Melhoria do Transporte de Educandos

Proj/atividade: 2035 – Manutenção Atividade Transporte Escolar

Classificação econômica: 33903900-Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação: 12.361.0018.33903900-2035

Fonte de Recurso: 1.22 – Transf. Convenio Vinculado à Educação

Ficha: 229

Valor: R\$ 113.921,60

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0035 – Assistência Social Geral

Proj/atividade: 2062 – Manutenção Fundo Mun Assistência Social



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

Classificação econômica: 319011000-Vencimentos e Vant. Fixas –
Pessoal Civil

Dotação: 08.244.0035.3190.1100.2062

Fonte de Recursos: 1.56.00 – Transf. Rec. Fundo Estadual A. Social -
FEAS

Ficha: 137

Valor: R\$7.147,44

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0035 – Assistência Social Geral

Proj/atividade: 2062 – Manutenção Fundo Mun Assistência Social

Classificação econômica: 319013000-Obrigações Patronais

Dotação: 08.244.0035.3190.1300.2062

Fonte de Recursos: 1.56.00 – Transf. Rec. Fundo Estadual A. Social -
FEAS

Ficha: 138

Valor: R\$100,00

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para abertura dos créditos previstos no art. 1º os provenientes de excesso de arrecadação na fonte 1.22, no montante de R\$113.921,60 (cento e treze mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos) e na fonte 1.56, no montante de R\$7.247,44 (sete mil, duzentos e quarente e sete reais e quarenta e quatro centavos), totalizando a importância de R\$121.169,04 (cento e vinte e um mil, cento e sessenta e nove reais e quatro centavos), **nos termos do inciso II do §1º do art. 43 da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão abertos por decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 96, inciso I, letra “d” da Lei Orgânica Municipal



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

26
Francisco Ferreira
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre/MG, 26 de setembro de 2019.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ

Prefeito Municipal